



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores

2010/2016(INI)

02.12.2010

PARECER

da Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores

dirigido à Comissão dos Assuntos Jurídicos

sobre a garantia da independência das avaliações de impacto
(2010/2016(INI))

Relatora: Barbara Weiler

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Mercado Interno e da Protecção dos Consumidores insta a Comissão dos Assuntos Jurídicos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Sublinha a necessidade de retirar ensinamentos da avaliação ex-post da legislação em vigor e de uma análise da jurisprudência aplicável do Tribunal de Justiça Europeu, e de discutir convenientemente as opções estratégicas disponíveis num determinado domínio de intervenção antes de ser proposta nova legislação;
2. Salaria a necessidade de avaliações de impacto completas enquanto pressuposto para uma legislação de elevada qualidade e uma correcta transposição, aplicação e execução;
3. Insta a Comissão a avaliar de forma independente e objectiva todas as opções possíveis e a optar por uma delas somente depois de a avaliação de impacto estar concluída;
4. Reforça a abordagem estratégica das avaliações de impacto tal como reconhecida na Comunicação da Comissão sobre uma regulamentação inteligente, a qual deve ser aplicada ao longo de todo o ciclo político, desde a fase de elaboração à aplicação, execução, avaliação e revisão dos actos legislativos; realça a necessidade de consagrar uma maior atenção e mais recursos à fase de elaboração das propostas legislativas, uma vez que tal permitirá melhorar os resultados e facilitar os processos legislativos;
5. Realça que, para uma análise de impacto objectiva, a Comissão tem que consultar sistematicamente todas as partes interessadas, incluindo as PME e as organizações de protecção dos consumidores, a fim de dar força à voz dos cidadãos da UE nos processos de consulta;
6. Observa que, no processo de elaboração das suas avaliações de impacto, a Comissão deveria também consultar os Estados-Membros, uma vez que estes deverão, mais tarde, transpor as directivas para a legislação nacional e que, regra geral, as autoridades administrativas nacionais podem melhor avaliar o impacto que os actos legislativos terão na prática;
7. Vê a avaliação de impacto como um "documento vivo", que é parte integrante do processo legislativo; salienta a necessidade de garantir a flexibilidade suficiente para que avaliações de impacto adicionais possam ser executadas no decurso do processo legislativo;
8. Salaria que, em conformidade com o Acordo Interinstitucional "Legislar melhor", os co-legisladores se comprometeram a realizar análises de impacto quando o considerarem adequado e necessário ao processo legislativo, antes da adopção de qualquer alteração substancial;
9. Convida a Comissão a garantir que as questões relativas à protecção dos consumidores sejam tidas em consideração, assegurando que as avaliações de impacto examinem o impacto potencial das propostas no mercado interno e nos consumidores, juntamente com

o seu impacto económico, social e ambiental;

10. Exorta a Comissão a avaliar sistematicamente os encargos administrativos inerentes às propostas legislativas por meio de avaliações de impacto e a evidenciar sempre a opção que mais reduz os encargos administrativos, isto é, aquela que produz menos burocracia;
11. Solicita à Comissão que garanta que as avaliações de impacto contêm uma avaliação séria do impacto social das propostas;
12. Acolhe positivamente o facto de as novas orientações da Comissão para a avaliação de impacto incluírem o compromisso de examinar o impacto potencial das propostas nas PME, e insta a Comissão a respeitar esse compromisso;
13. Sublinha a necessidade de melhorar o trabalho do Comité das Avaliações de Impacto, assegurando que peritos da Comissão de todos os domínios de intervenção afectados estejam representados e convidando também especialistas independentes exteriores à Comissão; observa que o trabalho do Comité de Avaliações de Impacto deve continuar a ser totalmente transparente e que as comissões do Parlamento Europeu devem ser devidamente informadas;
14. Incentiva todas as suas comissões, antes de pensarem numa proposta legislativa, a discutirem aprofundadamente a avaliação de impacto com a Comissão.
15. Realça que as instituições europeias e os Estados-Membros continuam a partilhar a responsabilidade por uma regulamentação "inteligente", baseada numa avaliação de impacto completa e objectiva, e que, conseqüentemente, a Comissão deve ter também em conta as reacções do Parlamento Europeu, do Comité das Regiões, do Comité Económico e Social e dos Estados-Membros;

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

| | |
|--|---|
| Data de aprovação | 30.11.2010 |
| Resultado da votação final | + : 33 - : 0 0 : 0 |
| Deputados presentes no momento da votação final | Pablo Arias Echeverría, Cristian Silviu Buşoi, Lara Comi, Jürgen Creutzmann, Christian Engström, Evelyne Gebhardt, Małgorzata Handzlik, Malcolm Harbour, Iliana Ivanova, Sandra Kalniete, Eija-Riitta Korhola, Edvard Kožušník, Kurt Lechner, Toine Manders, Gianni Pittella, Zuzana Roithová, Heide Rühle, Christel Schaldemose, Andreas Schwab, Róza Gräfin von Thun und Hohenstein, Kyriacos Triantaphyllides, Bernadette Vergnaud, Barbara Weiler |
| Suplente(s) presente(s) no momento da votação final | Frank Engel, Anna Hedh, María Irigoyen Pérez, Morten Løkkegaard, Pier Antonio Panzeri, Konstantinos Poupakis, Wim van de Camp, Anja Weisgerber |
| Suplente(s) (n.º 2 do art. 187.º) presente(s) no momento da votação final | Emma McClarkin, Jutta Steinruck |